



Nº SGPe do contrato: CBMSC 7241/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0034/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor **Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças**, e **CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA**, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr **Leonardo Antonio Celi**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0034/2025/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **prorrogação do prazo de entrega por mais 45 (quarenta e cinco) dias, até 23/08/2025**, conforme dispõe o artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo de entrega devido a problemas técnicos em uma das máquinas que ficou 20 dias fora de funcionamento e falta de funcionários, informados pela contratada na solicitação constante no processo SGPe CBMSC 14677/2025 (p. 17), sendo deferida pelo fiscal do contrato (CBMSC 14677/2025 - p. 2).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	15100	44.90.52.52	1.501.261.000

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
CONTRATANTE
(assinado digitalmente)

LEONARDO ANTONIO CELI
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

Soldado BM LUÍS EDUARDO DE MORAES
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **11JKC22X**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 21/08/2025 às 13:00:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 21/08/2025 às 13:02:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **LEONARDO ANTONIO CELI** (CPF: 004.XXX.929-XX) em 21/08/2025 às 14:32:37
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 23/07/2025 - 14:51:45 e válido até 23/07/2026 - 14:51:45.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 21/08/2025 às 15:04:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwNzI0MV83MjQxXzlwMjVfMTFKS0MyMlg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00007241/2025** e o código **11JKC22X** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.